



**Resolução nº018, de 21 de dezembro de 2023.**

Altera o parágrafo único do art. 1º, o art. 2º, e revoga o art. 3º da Resolução nº018/2019.

A Mesa da Câmara Municipal de Parnamirim/RN no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. Esta resolução altera a Resolução nº018/2019 da Câmara Municipal de Parnamirim/RN que “Dispõe sobre a Concessão de Medalha de Honra ao Mérito aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no Município de Parnamirim, e dá outras providências.”

Art. 2º. O Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº018/2019 passa a constar com a seguinte alteração:

“Parágrafo único. A honraria a qual trata o *caput* deste artigo será outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN, na forma do art. 2º desta Resolução.” (NR)

Art. 3º. O Art. 2º da Resolução nº018/2019 passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º. As Medalhas ora instituídas serão outorgadas para 1 (um) membro de cada equipe de saúde da família – para os agentes de combate às endemias, existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. A escolha que trata o *caput* deste Artigo será realizada a partir da eleição direta pelos membros de cada equipe.





§2º. Somente os membros da categoria agraciada – agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de combate às endemias – poderão participar das eleições.

§3º. A relação dos indicados deverá ser encaminhada pelo secretário municipal de saúde até o dia 25 de setembro.

§4º. Os nomes indicados serão submetidos a aprovação de projeto de decreto legislativo de autoria da Mesa Diretora, obedecendo, estritamente, a relação que trata o §3º deste Artigo. (NR)

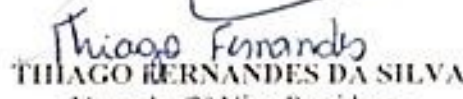
Art. 3º. Fica revogado o art. 3º da Resolução nº018/2019.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Parnamirim/RN, 21 de dezembro de 2023.

  
WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA  
Vereador/Presidente

  
MICHAEL BORGES DE SOUZA  
Vereador/1º Vice-Presidente

  
THIAGO BERNANDES DA SILVA  
Vereador/2º Vice-Presidente

  
GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS  
Vereador/1º Secretário

  
ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES  
Vereadora/2ª Secretária



**Art. 11** Nos dias em que o servidor estiver em atividade externa fora da sede da Câmara Municipal de Pamamirim/RN, para o desenvolvimento de atividade de interesse público devidamente autorizado, o registro de frequência será feito de forma manual ou por apresentação de relatório de atividades dirigido ao chefe imediato.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12.** O servidor que comprovadamente causar dano ao equipamento (relógio ponto), ao seu funcionamento, à sua rede de alimentação, ou, de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato, será responsabilizado administrativa e civilmente.

**Art. 13.** O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Resolução sujeitará o servidor e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções do regime disciplinar estabelecido na legislação aplicável à espécie.

**Art. 14.** A chefia imediata fica sujeita às sanções administrativas e civis pelos relatórios de frequência individual dos servidores a ela subordinados, validados em desconformidade com o disposto nesta Resolução.

**Art. 15.** Os casos omissos referentes ao registro eletrônico de frequência serão dirimidos pelo Presidente da Câmara mediante Portaria.

**Art. 16.** A autorização para a realização de atividades extraordinárias ou para a compensação de faltas justificadas ou de créditos de horas poderá ser realizada de forma livre, desde que escrita, e por qualquer veículo de comunicação interna.

**Parágrafo Único.** Nas hipóteses previstas no Caput deste artigo, a autorização deverá ser em todo caso comunicada à Diretoria de Recursos Humanos para fins de registro da jornada de trabalho e cômputo de saldo de horas trabalhadas extras.

**Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pamamirim/RN, 21 de dezembro de 2023.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente da Câmara Municipal de Pamamirim/RN

**José Afrânio Bezerra da Silva**  
1º Vice-Presidente

**Gustavo Negócio de Freitas**  
1º Secretário

**Ana Carolina Carvalho De Lima Pires**  
2ª Secretária

**Resolução nº018, de 21 de dezembro de 2023.**

*Altera o parágrafo único do art. 1º, o art. 2º, e revoga o art. 3º da Resolução nº018/2019.*

eu, seu Presidente promulgo a presente Resolução:

**Art. 1º.** Esta resolução altera a Resolução nº018/2019 da Câmara Municipal de Pamamirim/RN que "Dispõe sobre a Concessão de Medalha de Honra ao Mérito aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no Município de Pamamirim, e dá outras providências."

**Art. 2º.** O Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº018/2019 passa a constar com a seguinte alteração:

**"Parágrafo único.** A honraria a qual trata o caput deste artigo será outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Pamamirim/RN, na forma do art. 2º desta Resolução," (NR)

**Art. 3º.** O Art. 2º da Resolução nº018/2019 passa a constar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** As Medalhas ora instituídas serão outorgadas para 1 (um) membro de cada equipe de saúde da família – para os agentes de combate às endemias, existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. A escolha que trata o caput deste Artigo será realizada a partir da eleição direta pelos membros de cada equipe.

§2º. Somente os membros da categoria agraciada – agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de combate às endemias – poderão participar das eleições.

§3º. A relação dos indicados deverá ser encaminhada pelo secretário municipal de saúde até o dia 25 de setembro.

§4º. Os nomes indicados serão submetidos a aprovação de projeto de decreto legislativo de autoria da Mesa Diretora, obedecendo, estritamente, a relação que trata o §3º deste Artigo. (NR)

**Art. 3º.** Fica revogado o art. 3º da Resolução nº018/2019.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pamamirim/RN, 21 de dezembro de 2023.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**  
Vereador/Presidente

**MICHAEL BORGES DE SOUZA**  
Vereador/1º Vice-Presidente

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador/2º Vice-Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES**  
Vereadora/2ª Secretária